

APROVADO EM 14 VOTAÇÃO DISCUSSÃO  
por 14 (Quatorze) votos  
Sala das Sessões 11 / 25  
Presidente



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**BETIM**

IND 053/2025



Protocolo: 066489



07/11/2025 10:24

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 53 /2025

**INDICA AO EXMO SR. PREFEITO  
MUNICIPAL A NECESSIDADE DE UMA  
POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À  
SAÚDE BUCAL DA PESSOA  
HOSPITALIZADA NO MUNICÍPIO DE  
BETIM.**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim, o Vereador que subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida aos moradores da nossa Betim.

Câmara Municipal de Betim, 06 de novembro de 2025.

  
**Paulo Alves Cirino**  
(Paulo Tekim)  
Vereador

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

**“INSTITUI A “POLÍTICA  
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À  
SAÚDE BUCAL DA PESSOA  
HOSPITALIZADA” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

**Art. 1º** O Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária, envidará esforços para que seja instituída a “Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada”, inclusive nas Unidades de Terapia Intensiva.

**Art. 2º** As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terão como objetivos:

I - oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

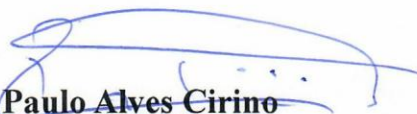
II - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.



**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 06 de novembro de 2025.



**Paulo Alves Cirino**  
(Paulo Tekim)  
Vereador

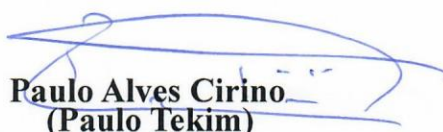


## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição objetiva os pacientes internados em Unidades de Terapia intensiva (UTIs) devem receber cuidados especiais e constantes, não só para tratar o problema que o levou à internação, mas também para cuidar dos demais órgãos e sistemas que podem sofrer alguma deterioração prejudicial para sua recuperação e prognóstico.

Nesses cuidados deve estar incluído o tratamento odontológico, com higiene bucal adequada, dada a inter-relação entre doenças bucais e sistêmicas. Referido projeto está em harmonia com o princípio da separação dos poderes, conforme ADI/TJSP 2268886-04.2021.8.26.0000 Relator - Jarbas Gomes.

Desta forma, visando dar um melhor atendimento aos pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), solicito apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



**Paulo Alves Cirino**  
(Paulo Tekim)  
Vereador